

Deliberação nº 03 /2015, CG-FEA

A Comissão de Graduação da FEA, no uso de suas atribuições e considerando as Diretrizes do Convênio Acadêmico celebrado em 2013 entre a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP e o Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, em sessão ordinária realizada em 16 de novembro de 2015, delibera:

INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO: FEA/USP - INSPER

Artigo 1º – A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEA), oferecerá, semestralmente, 05 (cinco) vagas, em disciplinas optativas, aos alunos dos Cursos de Graduação em Administração e Ciências Econômicas, do Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER.

Artigo 2º - As Coordenações dos Cursos da FEA encaminharão ao Serviço de Graduação a relação das disciplinas que serão oferecidas aos alunos do INSPER no seguinte período:

§ 1º - 2ª quinzena de novembro – relação das disciplinas com vagas disponíveis que serão ministradas no 1º semestre do ano seguinte.

§ 2º - 2ª quinzena de junho – relação das disciplinas com vagas disponíveis que serão ministradas no 2º semestre do ano em vigor.

Artigo 3º - O aluno realizará inscrição, junto ao Serviço de Graduação, através de requerimento disponibilizado para esta finalidade no seguinte período:

§ 1º - 1ª quinzena de dezembro – para se candidatar a cursar as disciplinas no 1º semestre do ano seguinte.

§ 2º - 1ª quinzena de julho – para se candidatar a cursar as disciplinas no 2º semestre do ano em vigor.

Artigo 4º - O Serviço de Graduação encaminhará aos Coordenadores de Graduação de cada curso a relação dos candidatos inscritos, com a(s) respectiva(s) disciplina(s), para pré-seleção.

Artigo 5º - A Comissão de Graduação selecionará o(s) aluno(s) pré-aprovados a matricular-se em disciplina(s) do INSPER, respeitado o limite de vagas disposto no Convênio.

Artigo 6º - A relação do(s) aluno(s) aprovado(s) no processo será divulgada pelo Serviço de Graduação uma semana antes do período de retificação de matrícula da FEA.

Artigo 7º - Ao final do semestre letivo, o Serviço de Graduação encaminhará ao INSPER documentação comprobatória dos alunos participantes do Convênio para fins de aproveitamento de créditos.

Artigo 8º - O Serviço de Graduação receberá a documentação comprobatória do INSPER e encaminhará às Coordenações dos Cursos.

Artigo 9º - O Serviço de Graduação cadastrará os créditos obtidos pelos participantes do Convênio nos históricos escolares, após aprovação da Coordenação do Curso.



Prof. Dr. Fernando Antonio Slaibe Postali

Presidente da Comissão de Graduação FEA-USP